

Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO

#### UPAE GOIANA – 4º TRIMESTRE/2020

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2020\_de 2020, no âmbito do Contrato de Gestão nº 005/2020, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, cujo escopo principal é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente no novo Coronavírus (Covid-19 / Síndrome Respiratória Aguda Grave–SRAG) na UPAE Goiana, no município de Goiana/PE.

### INTRODUÇÃO

Chegam a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/17, os seguintes documentos:

- a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 197/2020-RT;
- b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES, referente aos resultados obtidos no 4º Trimestre de 2020 na UPAE Goiana.

Tais documentos subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.”.*

O Relatório e seus anexos, que comprovam os resultados assistenciais obtidos pela UPAE Goiana, **no mês de Outubro a Dezembro/2020**, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 05/04/2021, através do Ofício DGMMAS nº 256/2021, através do SEI Processo nº 2300000294.000137/2021-17.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

## UNIDADE ANALISADA

A UPAE Goiana implantada no município de Goiana-PE, cujo Contrato de Gestão nº 005/2020 se encontra vigente, é uma Unidade de referência para o enfrentamento da Covid-19 (Síndrome Respiratória Aguda Grave -SRAG), em regime de 24h/dia. Está estruturada com perfil de hospital de médio porte: **100 leitos aptos para realizar procedimentos de média e alta complexidade** com atendimento exclusivo aos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o novo Coronavírus Covid - 19/ SRAG, através de Cuidados Intensivos e Internação, em regime de demanda totalmente regulada pela Central de Regulação de Leitos do Estado.

E de acordo com o Anexo Técnico I os leitos são distribuídos como **90 (noventa) leitos clínicos, havendo uma repactuação no dia 06 de agosto de 2020, conforme 2º Termo Aditivo ao contrato, sendo reduzido para 40 (quarenta) e 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Geral**, a Unidade também disponibiliza dos seguintes serviços complementares: Laboratório de Análises Clínicas, Radiologia Convencional, Fisioterapia Respiratória, Eletrocardiograma, Ecocardiograma, Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada e Hemodiálise, Agência Transfusional (AT), Central de Material e Esterilização (CME), Farmácia, Lavanderia, Arquivo de Prontuários de Pacientes, Nutrição, Informática, Engenharia Clínica, Serviço Social e Psicologia. Ademais por se tratar de um novo vírus onde quadro clínico e evolução da doença, ainda são desconhecidos, poderá haver necessidade de outros serviços complementares não previsto no Contrato de Gestão.

A UPAE Goiana de acordo com o Anexo Técnico III do Contrato de Gestão nº 005/2020, possui os seguintes Indicadores: Número de atendimentos Geral Estratificado por Sexo e Faixa Etária; Nº de atendimentos em UTI; Número de Altas estratificadas por Cura e por Óbito; Percentual de Declaração de Diagnósticos Secundários por Especialidade e Taxa de Utilização de Ventilação Mecânica em UTI e como Dados Assistenciais: Número de atendimentos; Plano de Gerenciamento de Riscos para Atendimento ao Coronavírus (Covid-19/SRAG); Plano de Segurança do Paciente; Manual de Biossegurança; Registro de Dados de Saúde Pública; Avaliação e Revisão de Óbitos; Relatório de Controle de Infecção na Unidade.

Para avaliação do UPAE Goiana no Anexo Técnico III do Contrato de Gestão nº 005/2020, prevê que os relatórios a serem enviados mensalmente à Secretaria de Saúde, conterão os indicadores que serão utilizados apenas para fins de monitoramento e execução dos serviços assistenciais, em conformidade com o disposto na Lei complementar Estadual nº. 425, de 25 de março de 2020.

**Cabe salientar que, o Contrato de Gestão nº 005/2020 assinado em 27 de abril de 2020, com validade até 27 de outubro de 2020<sup>1</sup>, assim, conforme previsto no mês de outubro a unidade atendeu a todas as metas pactuadas contratualmente, no que cabiam a responsabilidade da mesma, encerrando suas atividades devido a acontecimento de fatores naturais e imprevisíveis, sendo encerrado também todos os repasses financeiros, devido o encerramento da prestação de serviços pela OSS.**

## 1. INDICADORES E DADOS ASSISTENCIAIS

O acompanhamento e a fiscalização do Contrato de Gestão nº 005/2020, em seu Anexo Técnico III, serão realizados pela DGMMS desta Secretaria de Saúde em conformidade com o Decreto nº: 48.809, de 14 de março de 2020 e pela Portaria nº 109 de 25 de março de 2020 e na Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020, sendo mensurado os seguintes itens:

### 1.1 Indicadores:

- a) Atendimentos geral especificado por sexo e faixa etária:** É o total de atendimentos realizados na Unidade no mês de competência, estratificando os dados por sexo e faixa etária;
- b) Número de Atendimentos em UTI:** É o total de atendimentos realizados na UTI da Unidade no mês de competência;
- c) Número de Altas estratificadas por Cura e por Óbito:** É o total de altas ocorridas no mês de competência, estratificando os dados dentre as altas ocorridas por cura e as altas decorrentes de óbitos;
- d) Percentual de Declaração de Diagnóstico Secundário por Especialidade:** O Percentual permite avaliar a complexidade das internações e cria série histórica com possibilidade de avaliação do perfil epidemiológico da população atendida;
- e) Taxa de Utilização Mecânica em UTI:** Indicador de qualidade que permite acompanhar a qualidade da assistência prestada na UTI, considerando a ventilação mecânica (VMA) como principal fator de risco para o desenvolvimento de pneumonia em pacientes críticos.

### 1.2 Dados assistenciais:

- a) Número de Atendimentos:** Atendimento de 100% dos pacientes regulados pela Central de Leitos do Estado diagnosticados com Coronavírus Covid-19/SRAG).
- b) Plano de Gerenciamento de Riscos para Atendimento ao Coronavírus (Covid-10/SRAG):** Diagnóstico da situação da Unidade Hospitalar para o atendimento de pacientes suspeitos ou diagnosticados com o

Coronavírus em relação aos riscos e medidas adotados para evitá-los ou minimizá-los com o respectivo cronograma de adequação.

**c) Plano de Segurança do Paciente:** contém descrições de estratégias e ações definidas para a gestão de risco visando prevenção e mitigação dos incidentes, desde a admissão até a alta ou o óbito do paciente na unidade hospitalar;

**d) Manual de Biossegurança:** documento detalhado contendo todos os protocolos utilizados para a proteção dos profissionais de saúde com agentes biológicos, químicos e físicos na Unidade hospitalar.

**e) Registro de Dados de Saúde Pública:** Relatório contendo as informações relativas aos atendimentos realizados aos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus, observando os dados de estratificação por sexo e por faixa etária, e a declaração de diagnóstico secundário por especialidades.

**f) Avaliação e Revisão de Óbitos:** Analisar os óbitos ocorridos em instituições hospitalares e UPA para traçar o perfil das mortes nestes locais, permitindo que se estabeleçam protocolos preventivos e terapêuticos, a fim de diminuir o número de óbitos nestas unidades de saúde.

**g) Relatório de Controle de Infecção na Unidade:** Tem como objetivo a redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares. Após a análise do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS do UPAG Goiana obteve-se os seguintes resultados expostos na tabela 01:

#### **Tabela 01. RESULTADOS ALCANÇADOS**

RESUMO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DOS RELATÓRIO ASSISTENCIAL- DGMMAS – 2020					
UPAE GOIANA – TRIMESTRE (Outubro/2020)					
	FORMA DE CÁLCULO	PERÍODO	REALIZADO	TOTAL	
<b>1. INDICADORES</b>					
<b>1.1 N° de Atendimentos Geral Estratificado por Sexo e Faixa Etária</b>	<b>N° total de atendimento estratificado por sexo</b>	Outubro	Masculino	9	15
			Feminino	6	
	<b>N° total de atendimento estratificado por faixa etária</b>	Outubro	0-4 anos	0	0,0%
			5-9 anos	0	0,0%
			10-14 ano	0	0,0%
			15-19 anos	0	0,0%
			20-24 anos	1	6,7%
			25-29 anos	0	0,0%
			30-34 anos	0	0,0%
			35-39 anos	0	0,0%
			40-44 anos	3	20,0%
			45-49 anos	0	0,0%
			50-54 anos	0	0,0%
			55-59 anos	0	0,0%
			60-64 anos	0	0,0%
> 65 anos	11	73,3%			
<b>1.2 N° Atendimentos UTI</b>		Outubro		7	
<b>1.3 N° Altas Estratificadas por Cura ou Óbitos</b>	Outubro	Cura	21		
		Óbito	5		
<b>1.4 Percentual de Declaração de Diagnóstico Secundário por Especialidade (N° de AIH com diagnóstico secundário/N° total de AIH x 100)</b>	Outubro	N° AIH com diagnóstico secundário	28	96,55%	
		N° Total de AIH	29		
<b>1.5 Taxa de Utilização Mecânica em UTI (N° pacientes-dia em uso de VM na UTI/N° total de pacientes por dia na UTI x 100)</b>	Outubro	N° pacientes-dia em uso de VM na UTI	33	49,25%	
		N° total de pacientes por dia na UTI	67		
<b>2. DADO ASSISTENCIAL</b>					
<b>2.1 N° de Atendimentos (N° atendimentos/N° atendimentos regulados pela Central de Leitos x 100)</b>	N° atendimentos/N° atendimentos regulados pela Central de Leitos x 100	Outubro	N° atendimentos	15	100,00%
			N° atendimentos regulados pela CL	15	

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos – UPAE Goiana – Trimestre (Outubro a Dezembro) 2020 -- com alterações realizadas pela CMA

Quanto ao Plano de Gerenciamento de Riscos para Atendimento ao Coronavírus (Covid-19-SRAG); Plano de segurança do Paciente; Manual de Biossegurança; Registro de Dados de Saúde Pública; Avaliação e Revisão de Óbitos; Relatório de Controle de Infecção na Unidade, o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS informa que a Unidade enviou os relatórios em todos os meses do trimestre analisado.

## 2. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 005/2020, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“ **3.1.43** - Possuir e manter Comissões Clínicas em pleno funcionamento, inclusive reuniões periódicas, conforme conselhos que as regem, assim como o envio das atas no respectivo relatório Comissão de Óbitos; Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH; Núcleo de segurança do Paciente -NSP.

**3.1.44** – Possuir e manter um **Núcleo de Manutenção Geral** – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como manter o Núcleo de Engenharia Clínica para o bom desempenho dos equipamentos, bem como implantar um Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Sólidos - PGRSS na unidade

**3.1.45**– Possuir e manter um **Núcleo de Epidemiologia Hospitalar - NEPI**, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica dos atendimentos de paciente diagnosticados com o novo Coronavírus (Covid 19 - Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG) – doença de notificação compulsória no âmbito hospitalar”.

Quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais, o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão encaminhado pela DGMMAS não informa o funcionamento das comissões e núcleos previstos em contrato <sup>2</sup>.

### **3. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO – CTAI/DGMMAS**

O Parecer CTAI nº 197/2020 - RT afirma em sua conclusão que: “Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPAE GOIANA**, nos meses do referido trimestre de **outubro a dezembro de 2020**, valendo dizer que o **Contrato 005/2020** foi encerrado em decorrência da baixa demanda, à época do funcionamento do serviço, não havendo justificativa plausível que sustentasse a prorrogação da contratação, salientando que esta Diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual 15.210/2013, posteriormente alterada pelas Leis 16.152 e 16.155/2017, 16.771/2019. ”

### **4. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar**, observou-se que o Decreto nº 47.006/19 foi publicado em 18/01/2019 retroagindo seus efeitos a 28/11/2018, ressaltando-se que o Contrato de Gestão de nº 005/2020, foi assinado em 27 de Abril de 2020, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em 06/05/2020, com vigência de 6 (seis) meses. Assim, durante o período em análise, a referida **OSS atendeu** ao Art. 4º da Lei Estadual nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

## 5. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria-Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde no que se refere ao Contrato de Gestão de nº 005/2020 – UPAE Goiana, esta Comissão faz as seguintes recomendações à citada Diretoria, vejamos:

<sup>1</sup> Essa comissão recomenda que seja realizado o encontro de contas, tendo em vista o fim do Contrato de Gestão de nº 005/2020.

<sup>2</sup> Essa Comissão solicita que seja informado o funcionamento ou não das comissões clínicas e núcleos, obrigações previstas em contrato.

### CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas nos Relatórios da DGMMS, seus anexos e de acordo com o Contrato de Gestão nº 005/2020 esta Comissão Mista conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais **no 4º Trimestre/2020**. Diante de todo esse cenário, a UPAE Goiana realizou o gerenciamento e a operacionalização dos serviços de saúde necessários para o enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19/Síndrome Respiratória Aguda Grave -SRAG), em consonância com o Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-coV-2 do Estado de Pernambuco. Dessa forma a Unidade cumpriu nesse trimestre sua principal função, que é atender os usuários que procuraram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 30 de abril de 2021.

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

**MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora

**RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA**

Matrícula 401.713-7/SES

Relatora

**SANDRA MACIEL NAVARRO**

Matrícula 388.908-4/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 30/04/2021, às 00:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 30/04/2021, às 07:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 30/04/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 30/04/2021, às 13:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 30/04/2021, às 16:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13356377** e o código CRC **AD46A4B7**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: